

LEI nº 1.614

Data: 02 de outubro de 2014.

SÚMULA: Autoriza o Município de Guaratuba a celebrar Termo de Convênio a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guaratuba autorizado a firmar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba – APAE de Guaratuba.

Art. 2º - O valor do convênio será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil), a ser empregado para o custeio e pagamento de salários com pessoal.

§ 1º. O valor contido neste artigo será repassado mensalmente, dividida em 05 parcelas e correspondente a R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

§ 2º. A transferência de que trata este artigo correrá por conta da Dotação Orçamentária 05.001.12.367.0054-2019-Ações em Educação Especial.

Art. 3º. A celebração do convênio e o repasse dos valores ficam condicionados a apresentação das certidões de regularidade fiscal e certidão liberatória.

Art. 4º. O Município de Guaratuba se isenta de qualquer responsabilidade trabalhista ou previdenciária no tocante a contratação de funcionários pela APAE.

Art. 5º. O emprego incorreto das verbas repassadas à APAE ou o desvio de finalidade na aplicação dos valores repassados pelo Município, ensejará a imediata suspensão do convênio.

Art.6º. É obrigatória a prestação de contas mensais ao Município acerca do pagamento dos salários e o recolhimento de todas as contribuições previdenciárias, sob pena de retenção do repasse mensal subsequente.

Art. 7º. Não será permitido o emprego de verbas do presente convênio em finalidade diferente da enumerada neste artigo.

Art. 8º. O prazo de vigência do Termo de Convênio será de 01.08.2014 a 31.12.2014.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 02 de outubro de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal